**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.269/2015**

“INSTITUI O CONCURSO “IPTU DÁ PRÊMIOS” PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica instituído o Concurso **“IPTU DÁ PRÊMIOS”** para o exercício de 2015, que tem como objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes adimplentes com o IPTU, mediante sorteios autorizados, conforme os dispositivos constantes na Lei Federal nº 5.768/71, no Decreto Federal nº 70.951/72 e na Lei Complementar no 056/2012.

**Art. 2º.** Poderá participar do Concurso **“IPTU DÁ PRÊMIOS”**, toda pessoa física ou jurídica, proprietária ou não de imóveis, portadora de cupom relacionado à imóvel predial ou territorial, doravante denominado PARTICIPANTE, que:

**I -** receber o carnê do IPTU/2015 e pagar à vista ou parcelado na data de seus vencimentos e preencher corretamente o cupom, depositando-o na urna específica;

**II -** quitar os débitos inscritos ou não em dívida ativa, nos prazos fixados para recolhimento do IPTU 2015, relativo ao cadastro imobiliário do Município;

**III -** não possuir débitos de qualquer natureza com o Município.

**§ 1º.** O contribuinte que preencher os requisitos para participar do “**IPTU DÁ PRÊMIOS”** deverá apresentar o comprovante de recolhimento/quitação ao setor tributário para receber o cupom.

**§ 2º.** Cada inscrição imobiliária corresponderá a um cupom, independente da forma de pagamento que optar o contribuinte.

**§ 3º.** O cupom será emitido pelo servidor municipal ao contribuinte após consulta de situação fiscal que comprove a regularidade e o preenchimento dos requisitos por parte do mesmo.

**Art. 3o.** O cupom para sorteio poderá ser preenchido com o nome do proprietário do imóvel ou quem estiver de posse, pessoa física ou jurídica.

**Art. 4o.** O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser efetuado de forma legível, especificando o número da inscrição imobiliária do imóvel, o nome, CPF/CNPJ, RG, o endereço, o bairro e o telefone do PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulterações ou emendas, que impossibilitem a identificação de sua autenticidade.

**Art. 5º.** O cupom deverá ser depositado em urnas no Paço Municipal ou em outros locais a serem definidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 6o.** Os sorteios serão realizados em local público, com a presença da Comissão Organizadora, autoridades representativas e da comunidade.

**Art. 7o.** O local, data e hora dos sorteios serão definidos em ato conjunto do Poder Executivo Municipal e da Comissão Organizadora e divulgados nos órgãos de imprensa local, devendo ser fixada data posterior à do vencimento da última parcela do IPTU/2015.

**Art. 8o.** Os PARTICIPANTES do concurso “IPTU DÁ PRÊMIOS” concorrerão a 03(três) prêmios, assim distribuídos:

**I -** primeiro prêmio: uma moto zero km;

**II –** segundo prêmio: uma moto zero km;

**III –** terceiro prêmio: uma moto zero km.

**Art. 9o.** Os prêmios serão adquiridos com verbas do orçamento 2015, através de processo de licitação, ou ainda poderão ser doados pelo comércio local ou outras fontes.

**Art. 10.** Fará jus ao prêmio o PARTICIPANTE cujo nome constar no cupom sorteado, preenchido conforme dispõe o art. 4º deste decreto, e o imóvel não possua débito junto ao Município, na data de realização do sorteio.

**§ 1º.** O prêmio será atribuído ao proprietário do imóvel, quando o cupom não for preenchido ou o seu preenchimento não permitir a identificação correta do PARTICIPANTE.

**§ 1º.** O proprietário de imóvel ganhador em um sorteio fica automaticamente excluído dos demais.

**Art. 11.** O prazo para entrega dos prêmios aos PARTICIPANTES sorteados será de, no máximo, 10 (dez) dias após a realização do sorteio.

**Art. 12.** O PARTICIPANTE que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de realização do sorteio, perderá o direito ao mesmo.

**Parágrafo único.** O PARTICIPANTE que for sorteado e não comparecer para receber o prêmio poderá nomear um representante, através de procuração lavrada em cartório.

**Art. 13.** A Comissão Organizadora do Concurso **“IPTU DÁ PRÊMIOS”** será constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal através de Decreto, e compor-se-á de 05 (cinco) servidores das Secretarias Municipais de Administração e de Planejamento e Finanças e da Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 14.** Cabe à Comissão Organizadora:

**I** - zelar pelo cumprimento do disposto no presente Decreto;

**II** - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao concurso;

**III** - aprovar ou impugnar, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da data de cada sorteio, os cupons sorteados;

**IV** - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até 3 (três dias), a contar da data de cada sorteio;

**V** - coordenar o processo de entrega dos prêmios.

**Art. 15.** Não terão direito a participar do Concurso “IPTU DÁ PRÊMIOS” os contribuintes possuidores de imóveis beneficiados com isenção ou imunidade ao pagamento do IPTU, conforme Código Tributário Municipal.

**Art. 16.** As dúvidas ou omissões que surgirem referente ao Concurso **“IPTU DÁ PRÊMIOS”** serão dirimidas pela Comissão Organizadora.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**

***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE***

Prefeito Municipal